

Estado do Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Anaurilândia

<p>PROTOCOLO Câmara Mun. de Anaurilândia Protocolo Nº <u>284 / 23</u> Data <u>24 / 11 / 2023</u> <u> </u> Assinatura do Funcionário</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Emenda <input type="checkbox"/> Moção</p>	<p>Nº 64/2023</p>
---	---	-------------------

AUTOR: ROBINSON DE SOUZA FERRAZ, ANDERSON UMADA MONTEIRO, ANTONIO GOMES BATISTA E CELSO ALVES DOS SANTOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal
Rafael Gusmão Hamamoto

Os vereadores que este subscrevem, requerem a Mesa após ouvido o Colendo Plenário, seja encaminhado expediente ao Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, **Elcio Alves Moraes**, direcionado ao Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA, encaminhado à Promotoria de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul - MS, para verificar eventual lesão ao Meio Ambiente, no descarte dos resíduos sólidos de nosso município, além das queimadas constantes que ocorrem no local designado para o descarte.

JUSTIFICATIVA

Apesar de várias cobranças de providências para um maior e melhor controle no descarte de lixo do município, são várias as reclamações que continuam chegando a este vereador: fogo e fumaça, acúmulo de moscas e insetos, animais abandonados no local, descarte inapropriado de materiais e substâncias, entre tantos outros problemas, ocasionados pelo descarte sem um mínimo adequado de controle do lixo.

Já foi sugerido controle de acesso ao local, colocação guarda, fechamento de local, instalação de câmeras de segurança, mas nada foi feito de efetivo para melhorar e evitar que as reclamações continuem crescendo.

Tendo em vista a inércia do Poder Público Municipal em adotar medidas necessárias, apenas dizendo apenas que providências para que Aterro Sanitário seja construído estão sendo tomadas, venho através deste, solicitar que seja vistoriado o local, para devida responsabilização e adoção de ações de controle imediato.

O artigo 225 da Constituição Federal de 1988 nos traz:



Estado do Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Anaurilândia

PROTOCOLO

Câmara Mun. de Anaurilândia

Protocolo Nº 284 / 23

Data 24 / 11 / 2023

[Assinatura]
Assinatura do Funcionário

- Requerimento
- Indicação
- Projeto de Lei
- Projeto de Resolução
- Emenda
- Moção

Nº 64/2023

AUTOR: ROBINSON DE SOUZA FERRAZ, ANDERSON UMADA MONTEIRO, ANTONIO GOMES BATISTA E CELSO ALVES DOS SANTOS

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações

A Lei Estadual nº 2.080, de 13 de janeiro de 2000 estabelece princípios, procedimentos, normas e critérios referentes à geração, acondicionamento, armazenamento, coleta transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos no Estado de Mato Grosso do Sul visando o controle da poluição, da contaminação e a minimização de seus impactos ambientais, e dá outras providências.

Art. 20. Todos os Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, para fins de cumprimento da presente Lei, deverão disponibilizar áreas e ou reservar áreas futuras para efetivação da destinação final dos resíduos sólidos urbanos, mediante prévia análise da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA

Ainda temos a Lei nº 5.283, de 7 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a afixação de cartaz em diversos locais para conscientizar e evitar queimadas, o que não pe feito em nosso município:

Art. 1º É obrigatória a afixação de cartazes em terminais rodoviários, veículos de transporte coletivo, Unidades Básicas de Saúde, escolas, instituições financeiras e demais locais de grande circulação de pessoas; em local de fácil visualização, informando a população dos riscos da realização de queimadas na área urbana,



Estado do Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Anaurilândia

PROTOCOLO

Câmara Mun. de Anaurilândia

Protocolo Nº 284, 23

Data 24 / 11 / 2023

Assinatura do Funcionário

- Requerimento
 Indicação
 Projeto de Lei
 Projeto de Resolução
 Emenda
 Moção

Nº 64/2023

AUTOR: ROBINSON DE SOUZA FERRAZ, ANDERSON UMADA MONTEIRO, ANTONIO GOMES BATISTA E CELSO ALVES DOS SANTOS

Ao Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA

Art. 2º Ao Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA compete as seguintes atribuições:

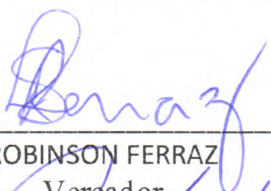
II - de caráter deliberativo:

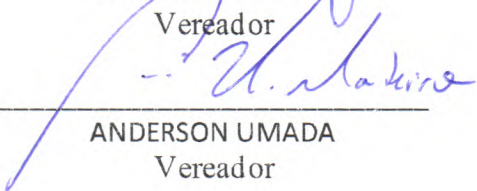
b) exercer a ação fiscalizadora de observância às normas contidas na Lei Orgânica Municipal e na legislação federal, estadual e municipal;

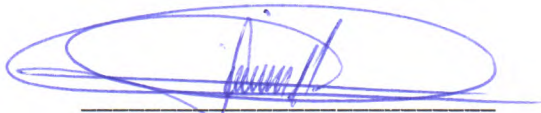
r) deliberar sobre a coleta, seleção, armazenamento, tratamento e eliminação dos resíduos domiciliares, industriais, hospitalares e de embalagens de fertilizantes e agrotóxicos no município, bem como a destinação final de seus efluentes em mananciais;

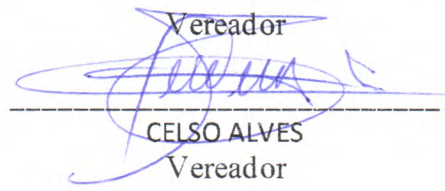
Ao Excelentíssimo Promotor de Justiça, recorro também, para que mais uma vez, como já tem feito pelo município de Anaurilândia, atue na proteção de nosso Meio Ambiente. Levo a Vossa Excelência o conhecimento os fatos acima expostos, para eventual cobrança e responsabilização, desde já grato pela atenção.

Plenário João José da Silva, 24 de novembro de 2023


ROBINSON FERRAZ
Vereador


ANDERSON UMADA
Vereador


ANTONIO GOMES
Vereador


CELSO ALVES
Vereador